



Fundo de Previdência Municipal de Imbituva

ATA Nº 10

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR.

Dispõe sobre a apresentação, discussão e deliberação sobre o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Imbituva/PR.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 16h, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência – FUNPREV, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Imbituva, situada na Rua Prefeito José Buhrer Junior, nº 462, Centro, Imbituva/PR, com a finalidade de apresentar, discutir e deliberar sobre o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Imbituva/PR.

O Presidente do Conselho Deliberativo, senhor Silvio Luiz Rodrigues dos Santos, deu início aos trabalhos, agradecendo a presença de todos e informando que a reunião tinha como pauta específica a apresentação, discussão e aprovação da proposta de Regimento Interno do Conselho Fiscal, documento elaborado com a finalidade de estabelecer normas relativas à organização, composição, funcionamento, competências, atribuições e procedimentos necessários ao adequado exercício das funções do colegiado, o qual foi passado anteriormente aos membros para a devida apreciação.

Na sequência, foi apresentada aos membros a proposta de Regimento Interno, datada de 22 de setembro de 2026, sendo realizada a leitura e exposição de seus principais dispositivos. Foi esclarecido que o documento foi estruturado considerando, entre outros fundamentos, a Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, a Lei Complementar Municipal nº 1.111/2005, a Lei Municipal nº 1.944/2023 e a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações, conforme indicado no próprio Regimento.

Durante a discussão, foram analisadas as disposições referentes à finalidade e às competências do Conselho Fiscal, sua composição, mandato e investidura, hipóteses de perda da função, substituições, organização interna, atribuições da Presidência e da Secretaria, competências fiscalizatórias, reuniões ordinárias e extraordinárias, ordem dos trabalhos, quórum e deliberações, elaboração das atas, pareceres e manifestações, deveres dos conselheiros, transparência, relatório anual, plano anual de fiscalização, jeton e disposições finais.

Foi destacado que o Regimento estabelece que o Conselho Fiscal é órgão colegiado integrante da estrutura administrativa do Regime Próprio de Previdência Social, destinado ao exercício da fiscalização da gestão do Regime, devendo atuar com independência, imparcialidade, diligência, transparência, responsabilidade e observância da legislação aplicável. Também foi ressaltado que o Conselho Fiscal não exercerá atos de gestão e não substituirá as atribuições dos demais órgãos do RPPS.

Na análise das regras de funcionamento, foram observadas as disposições relativas às reuniões ordinárias, previstas ordinariamente uma vez por mês, às convocações, ao quórum



Fundo de Previdência Municipal de Imbituva

mínimo, à forma de deliberação, ao registro das decisões em ata e à possibilidade de apresentação de voto divergente. Também foram discutidas as disposições relativas às competências de fiscalização da gestão, acompanhamento da situação financeira e atuarial, acompanhamento dos investimentos, análise de demonstrativos e relatórios, acompanhamento de auditorias e solicitação de esclarecimentos e documentos.

Após a apresentação e discussão dos dispositivos, os membros presentes manifestaram-se sobre a proposta e, não havendo outras alterações a serem realizadas, o Regimento Interno do Conselho Fiscal foi submetido à apreciação e deliberação do colegiado, sendo aprovado pelos membros presentes, passando a constituir o instrumento interno de organização e funcionamento do Conselho Fiscal do FUNPREV.

Ficou consignado que, nos termos do próprio Regimento, suas disposições deverão ser interpretadas em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 1.111/2005 e suas alterações, especialmente a Lei nº 1.944/2023, prevalecendo a legislação em caso de conflito. Também ficou registrado que qualquer alteração do Regimento deverá ser submetida à votação e aprovada pela maioria dos membros do Conselho Fiscal, conforme previsto em seu art. 55, e que o Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Após a aprovação, foi ressaltada a importância de que os membros do Conselho Fiscal conheçam e observem as regras estabelecidas no Regimento, especialmente aquelas relacionadas às suas responsabilidades fiscalizatórias, participação nas reuniões, análise prévia de documentos, manutenção da certificação exigida, declaração de conflitos de interesses, transparência e acompanhamento dos encaminhamentos decorrentes das reuniões.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença e a participação de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, Douglas Wiertel, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Imbituva/PR, 24 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SILVIO LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS
Data: 28/09/2026 11:11:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silvio Luiz Rodrigues dos Santos
Presidente - Rep. dos Segurados

Documento assinado digitalmente
gov.br ANGELA APARECIDA MARTINS
Data: 29/09/2026 09:32:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angela Aparecida Martins
Rep. Poder Executivo

Documento assinado digitalmente
gov.br MARILZA MULLER
Data: 29/09/2026 10:37:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARILZA MULLER

Rep. dos Segurados

Documento assinado digitalmente
gov.br DOUGLAS WIERTEL
Data: 25/09/2026 14:23:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Douglas Wiertel
Secretário - Rep. Poder Legislativo

Documento assinado digitalmente
gov.br LILIANE BORGES GALVAO
Data: 28/09/2026 11:28:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Liliane Borges Galvão
Rep. dos Segurados